



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



*Donatário de
António
Luis
2012.05.08*

**Excelentíssimo Senhor Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores**

Excelência,

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa e a V. Ex.^a, para efeitos de admissão, proposta de alteração e aditamento à Proposta Decreto Legislativo Regional – 'Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial'; nos termos do n.º 1, do artigo 122.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Horta, 8 de Maio de 2012

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)

José Cascalho

(José Cascalho)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	1920 Proc. Nº 102
Data:	01/05/08 Nº 1 / 2012



Propostas de Alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional – 'Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial'

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO E ADITAMENTO

“
Artigo 34.º

[...]

1- [...]

a) [...]

b) [...]

2- [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

i) [...]

j) [...]

3- O Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores é acompanhado por um relatório ambiental, elaborado nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de Novembro, no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e as suas alternativas que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos.

*Afor de for mantido e ch.
2011. 25-08*



Artigo 47.º

[...]

1- Os planos especiais de ordenamento do território são instrumentos elaborados pela administração regional autónoma.

2- [...]

3- [...]

4- [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

5- [...]

6- [...]

*Deputado da Assembleia Regional
2012.05.08*

Artigo 55.º

[...]

O plano de ordenamento do território de ilha é aprovado por decreto **legislativo** regional, o qual deve consagrar as formas e os prazos para a adequação dos planos municipais de ordenamento do território abrangidos e dos correspondentes intermunicipais de ordenamento do território, quando existam.

*Deputado da Assembleia Regional
2012.05.08*

Artigo 110.º

[...]

1- **Eliminado**

2- [...]

3- [...]

*Deputado da Assembleia Regional
2012.05.08*



4- Aplica-se, com as necessárias adaptações, o dispostos no artigo 100.º, **quanto à constituição da comissão de acompanhamento de plano de urbanização**, cabendo ao departamento do Governo Regional competente em matéria de ordenamento do território assegurar os necessários procedimentos.

5- [...]

6- [...]

7- Caso o plano esteja sujeito a avaliação ambiental, deve garantir-se a participação, na comissão de acompanhamento e na conferência de serviços a que se refere o número anterior, das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano, as quais exercem as competências consultivas atribuídas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de Novembro.

8- [...]

9- [...]

10- [...]

Artigo 115.º

[...]

1- **Eliminado**

2- [...]

3- [...]

4- Aplica-se, com as necessárias adaptações, o dispostos no artigo 100.º, **quanto à constituição da comissão de acompanhamento de plano de urbanização**, cabendo ao departamento do Governo Regional competente em matéria de ordenamento do território assegurar os necessários procedimentos.

5- [...]

6- [...]

*Refutação for
Luzon
2012.05.08*



7- Caso o plano esteja sujeito a avaliação ambiental, deve garantir-se a participação, na comissão de acompanhamento e na conferência de serviços a que se refere o número anterior, das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano, as quais exercem as competências consultivas atribuídas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de Novembro.

8- [...]

9- [...]

10- [...]

“

Horta, 8 de Maio de 2012

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(Zuraída Soares)

(José Cascalho)